



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 010/2024
De 19 de abril de 2024.

“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE PROTECÃO E VALORIZACAO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE PROTECÃO E VALORIZACAO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

- I – Aquisição de insumos e medicamentos,
- II - Contratação de serviços médicos veterinários



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio

Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio

Ambiente

Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a protecção de animais.

Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

R\$ 12.000,00

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes de despesas realizadas em face do Convênio a ser firmado.

§ 2º O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, renovar ou prorrogar, anualmente, o presente convenio, devendo ser mantidas as demais obrigações constantes dessa lei bem como do termo de convênio celebrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em
19 de abril de 2024.

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Justificativa ao Projeto de Lei que autoriza o município a celebrar convênio com o CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade.

Senhor Presidente;

Caros edis,

Apresento à consideração desta nobre Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar com CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES”.

Este projeto de lei tem como principal objetivo promover o bem-estar animal e garantir a proteção dos direitos dos animais em nossa cidade, contribuindo para uma sociedade mais justa e ética. A entidade tem um histórico comprovado de compromisso e eficiência na gestão de programas de resgate, tratamento e realocação de animais, além de desenvolver importantes trabalhos de conscientização sobre a posse responsável e a proteção animal.

A celebração deste convênio permitirá que a entidade amplie e aprimore suas atividades, com o apoio logístico e financeiro necessário para alcançar resultados ainda mais significativos. Além disso, este projeto está alinhado com as políticas públicas de saúde e segurança pública, visto que a gestão adequada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29

da população animal contribui para a prevenção de doenças zoonóticas e para a segurança nos espaços urbanos.

Por estas razões, solicito aos ilustres membros desta Casa que apoiem a aprovação deste importante projeto de lei. Esta iniciativa também reforça o compromisso do nosso município com os princípios de sustentabilidade e respeito aos direitos animais, conforme preconizado em diversas legislações.

Por fim, espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Aproveito para apresentar os meus sinceros agradecimentos pela atenção dispensada por todos que compõem o Poder Legislativo Municipal, sempre atuantes e preocupados com o desenvolvimento de nosso Município e o bem-estar de nossa população.

Atenciosamente,

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal